



## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023

### EDITAL Nº 001

A Câmara Municipal de Caxias do Sul, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 1.323, Bairro Exposição, CEP 95020-460, representada por seu Presidente, Vereador José Pascual Dambrós, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de vagas de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO, que se regerá pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, pela Lei Municipal nº 6.867, de 10 de novembro de 2008, pela Lei Municipal nº 8.268, de 19 de março de 2018, pela Resolução nº 164/A, de 17 de dezembro de 2004, pela Resolução de Mesa nº 858/A, de 26 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 8.774, de 22 de fevereiro de 2022 e pelas instruções especiais contidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1.** O Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas de estágio, oferecido pela Câmara Municipal de Caxias do Sul aos estudantes do ensino superior, da rede pública ou privada, destina-se à contratação de estagiários para o preenchimento das vagas oferecidas nos itens 2.2 e 2.3.

**1.2.** O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório e remunerado.

**1.3.** O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e a Câmara Municipal de Caxias do Sul/RS.

**1.4.** Poderão participar do Processo Seletivo Público os candidatos que atendam às seguintes condições:

**1.4.1.** Possuir **idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;**

**1.4.2.** Estar matriculado e ter frequência regular em instituição de ensino superior pública ou privada, a partir do **segundo semestre;**

**1.4.3.** Dispor de compatibilidade de horário com a grade curricular da instituição de ensino e com o horário de expediente da Câmara Municipal, conforme item 11.8 deste Edital;

**1.4.4.** Não ter sido estagiário na Câmara Municipal de Caxias do Sul pelo período de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

**1.4.5.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para os cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O percentual de preenchimento previsto é de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir, para cada curso constante do quadro 2.2, durante a validade do Processo Seletivo, de acordo com o previsto na Lei nº 11.788/2008, no Decreto nº 3.298/1999 e na Lei Municipal nº 6.867/2008.

**1.5.** A celebração do termo de compromisso de estágio obedecerá ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 6.867, de 10 de novembro de 2008, na Lei Municipal nº 8.268, de 19 de março de 2018, na Resolução nº 164/A, de 17 de dezembro de 2004, e na Resolução de Mesa nº 858/A, de 26 de setembro de 2017.

**1.6.** A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato, apenas a expectativa de ser convocado, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Caxias do Sul, respeitadas as condições previstas neste Edital.



1.7. A supervisão dos atos do Processo Seletivo Público ficará sob a responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

## 2. DAS VAGAS E/OU CADASTRO DE RESERVA

2.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva, no interesse da Câmara Municipal de Caxias do Sul, conforme o item 2.2 - Quadro de vagas e/ou Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo:

2.2. Quadro de vagas e/ou Cadastro de Reserva:

CURSO	VAGAS	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	BOLSA-AUXÍLIO**
<b>Jornalismo</b>	CR*	Graduação em curso de nível superior em andamento	R\$ 1.065,82
<b>Ciências Contábeis</b>	CR*	Graduação em curso de nível superior em andamento	R\$ 1.065,82
<b>Publicidade e Propaganda</b>	CR*	Graduação em curso de nível superior em andamento	R\$ 1.065,82
<b>Relações Públicas</b>	CR*	Graduação em curso de nível superior em andamento	R\$ 1.065,82
<b>Marketing Digital</b>	CR*	Graduação em curso de nível superior em andamento	R\$ 1.065,82

\* CR = Cadastro de Reserva

\* Bolsa-auxílio referente a 6 (seis) horas diárias de estágio.

2.3. Os cursos de nível superior relacionados no quadro 2.2 correspondem às modalidades de bacharelado ou licenciatura.

2.4. Todos os cursos descritos no item 2.2 - Quadro de vagas e/ou Cadastro de Reserva devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.

2.5. Além da bolsa-auxílio será concedido auxílio-transporte no valor equivalente a 2 (duas) passagens de transporte público coletivo municipal por dia estagiado.

## 3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Público dar-se-á por meio de editais e/ou de avisos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município ([doe.caxias.rs.gov.br](http://doe.caxias.rs.gov.br)) e no site da Câmara Municipal de Caxias do Sul ([www.camaracaxias.rs.gov.br](http://www.camaracaxias.rs.gov.br)).

3.2. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas do Processo Seletivo Público pelos meios de divulgação supracitados.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão GRATUITAS e realizadas por meio de envio de formulário de inscrição e documentos ao endereço de e-mail [selecaoestagio@camaracaxias.rs.gov.br](mailto:selecaoestagio@camaracaxias.rs.gov.br).



**4.2.** Para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição constante do Anexo I, assinalando o curso no qual está inscrito, segundo o quadro de cursos constante do item 2 deste Edital e enviá-lo para o e-mail [selecaoestagio@camaracaxias.rs.gov.br](mailto:selecaoestagio@camaracaxias.rs.gov.br), juntamente com os seguintes documentos:

**4.2.1.** Cópia do documento de identidade;

**4.2.2.** Cópia do comprovante de matrícula no curso em que foi feita a opção;

**4.2.4.** Cópia do **relatório de notas do último semestre imediatamente anterior ao da inscrição** (candidatos matriculados no terceiro semestre deverão apresentar relatórios de notas do primeiro e do segundo semestres; candidatos do quarto semestre deverão apresentar relatórios de notas do segundo e do terceiro semestres e, assim, sucessivamente);

**4.3.** Os candidatos que não possuem acesso à internet poderão obter cópia do formulário de inscrição no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

**4.4.** Após a realização da inscrição não será aceito pedido de alteração da opção da vaga selecionada.

**4.5.** O correto preenchimento do formulário de inscrição e das informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato.

**4.6.** Não serão aceitas inscrições por via postal.

**4.7.** As inscrições estarão abertas a partir do dia **11 até o dia 22 de outubro de 2023**.

**4.8.** O envio do formulário de inscrição e dos documentos listados não garante ao candidato a homologação da inscrição, e é responsabilidade do candidato conferi-la no edital que será publicado na data prevista no cronograma do Processo Seletivo, conforme item 12 deste Edital.

**4.9.** A inscrição no Processo Seletivo Público implica conhecimento imediato e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para efetivação do estágio de cada curso previsto neste Edital.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, nos termos do item 1.4.5 do Edital.

**5.2.** O candidato, ao inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, deverá enviar, no ato da inscrição, laudo médico assinado por profissional competente, ratificando a existência da deficiência e a especificação da espécie e do grau, contendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**5.3.** Caso o candidato não apresente a documentação referida no item 5.2 no ato da inscrição, não terá direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

**5.4.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.5.** Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.6.** A homologação do Processo Seletivo Público será efetuada em listas separadas, sendo uma delas exclusiva para os candidatos com deficiência, constando, em ambas, a nota final do aprovado e sua classificação final.



**5.7.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

**5.8.** A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no momento da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

## **6. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO**

**6.1.** São requisitos para o ingresso no estágio:

**6.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;

**6.1.2.** Ter, no mínimo, **16 (dezesseis) anos de idade** na data da assinatura do Termo de Contrato de Estágio;

**6.1.3.** Preencher os requisitos previstos para as vagas conforme as exigências deste Edital;

**6.1.4.** Estar matriculado e frequentando o curso para o qual realizou a inscrição neste Processo Seletivo Público.

**6.2.** Para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, quando convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**6.2.1.** Documento de identidade com fotografia (expedida por autoridade civil ou militar);

**6.2.2.** CPF (Cadastro de Pessoa Física);

**6.2.3.** Comprovante atualizado de matrícula da instituição de ensino;

**6.2.4.** Dados bancários (conta corrente ou poupança aberta em nome do estagiário).

**6.3.** Caso o candidato tenha concorrido na condição de pessoa com deficiência, deverá apresentar comprovação, em documento original, subscrita por profissional médico da especialidade da deficiência declarada no ato de inscrição.

**6.4.** Os documentos exigidos nos itens 6.2 e 6.3 deverão ser apresentados em formato original e cópia. Poderão ser exigidos documentos complementares, segundo critérios da Câmara Municipal de Caxias do Sul ou do Agente de Integração.

## **7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** O Processo Seletivo consistirá na avaliação curricular do candidato, conforme segue:

**7.1.1.** Para os estudantes do ensino superior serão considerados os resultados avaliativos do último semestre anterior à inscrição no Processo Seletivo, observando-se:

**7.1.1.1.** Os candidatos serão classificados de acordo com a média do semestre anterior, consideradas as notas de 10 (dez) até 6 (seis);

**7.1.1.2.** No caso das instituições de ensino que realizam avaliação por meio de conceito, numérico ou não, será atribuída ao candidato a nota média para aquele conceito (por exemplo: se o maior conceito representar nota entre 10 e 9,5, a nota média será 9,75; se o maior conceito representar nota entre 10 e 9, a nota média será 9,5).

**7.2.** Não serão consideradas notas inferiores a 6 (seis).

**7.3.** Para o cálculo das notas médias serão utilizadas duas casas decimais.

**7.4.** No caso de empate na classificação conforme as notas, será realizado sorteio público em data a ser designada e divulgada dentro do cronograma.



## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** O candidato às vagas de estágio ou para compor o Cadastro de Reserva poderá interpor recurso em relação:

**8.1.1.** Ao indeferimento de inscrição;

**8.1.2.** Às notas e à classificação decorrente da avaliação.

**8.2.** Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos editais, conforme descrito no Cronograma deste Processo Seletivo.

**8.3.** Os recursos deverão obedecer rigorosamente aos preceitos estabelecidos neste Edital.

**8.4.** Os recursos deverão ser enviados ao Setor de Recursos Humanos através do e-mail [selecaoestagio@camaracaxias.rs.gov.br](mailto:selecaoestagio@camaracaxias.rs.gov.br), por meio de requerimento escrito, datado e assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais.

**8.5.** Não serão aceitos recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão.

**8.6.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo e aqueles enviados por e-mail ou via postal.

**8.7.** O julgamento dos recursos e sua divulgação serão divulgados conforme item 12 deste Edital.

## 9. DOS RESULTADOS

**9.1.** A classificação final do Processo Seletivo Público será apresentada em duas listas distintas, sendo uma delas exclusiva para os candidatos com deficiência, constando, em ambas, a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação e por curso.

**9.2.** Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos (do maior para o menor).

**9.3.** Na hipótese de igualdade de notas entre candidatos, o desempate será feito por meio de sorteio.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** A homologação do Processo Seletivo Público ocorrerá após a publicação do resultado final e sua divulgação se dará em data prevista no item 12, conforme cronograma deste Edital.

## 11. DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO

**11.1.** A convocação e o ingresso do estagiário obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**11.2.** A convocação se dará por meio da publicação de Edital de Convocação, a ser divulgado nos meios citados no item 3.1 deste Edital, ligação telefônica e e-mail.

**11.3.** O prazo de apresentação do candidato convocado será de até 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Edital de Convocação.

**11.4.** O candidato que não comparecer no prazo determinado no item 11.3 será excluído do Processo Seletivo Público.

**11.5.** Ocorrendo a hipótese do item 11.4, será promovida a convocação do candidato subsequente imediatamente mais bem classificado.



**11.6.** A celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 6.867, de 10 de novembro de 2008, na Lei Municipal nº 8.268, de 19 de março de 2018, na Resolução nº 164/A, de 17 de dezembro de 2004, e na Resolução de Mesa nº 858/A, de 26 de setembro de 2017.

**11.7.** O estagiário terá sua lotação definida de acordo com o curso exigido, respeitadas as disposições da Lei nº 11.788/08 quanto à compatibilidade das atribuições exercidas com o curso em que se encontra matriculado.

**11.8.** O horário de estágio será definido juntamente com o supervisor de estágio e/ou chefe do setor, dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Caxias do Sul, atualmente compreendido entre **8h e 17h**, de segunda a sexta-feira.

**11.8.1.** O estágio deverá ser cumprido rigorosamente no horário das 8h às 17h, razão pela qual o estagiário deverá ter disponibilidade para conciliar o horário de estudo com as atividades do estágio, que poderão ser exercidas tanto pela manhã quanto no turno da tarde, sendo vedado o início do estágio antes das 8h ou seu encerramento após as 17h.

**11.9.** O estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, ressalvado o caso de pessoa com deficiência, consoante o disposto no art. 11 da Lei nº 11.788/08.

**11.10.** Não poderão participar deste Processo Seletivo Público os estudantes que estiverem no último ano, módulo ou semestre de curso de nível superior, com previsão de conclusão até o final de 2022 e, inclusive, para o primeiro semestre de 2023.

**11.11.** Ao estudante que já estagiou na Câmara Municipal será facultada a realização de novo estágio referente ao período faltante para completar os 2 (dois) anos de estágio, desde que esse período seja maior ou igual a 6 (seis) meses.

**11.12.** É obrigação do candidato manter seus dados cadastrais atualizados perante a Câmara Municipal de Caxias do Sul, bem como acompanhar as publicações legais referentes ao Processo Seletivo.

## 12. DO CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital de Abertura	<b>10/10/2023</b>
Período de inscrições no Processo Seletivo Público	<b>11/10/2023 a 22/10/2023</b>
Homologação das inscrições no Processo Seletivo Público	<b>24/10/2023</b>
Prazo para interposição de recursos quanto à não homologação das inscrições	<b>25 e 26/10/2023</b>
Resultado dos recursos quanto à não homologação das inscrições	<b>27/10/2023</b>
Homologação final das inscrições	<b>27/10/2023</b>
Divulgação das notas e da classificação preliminar dos candidatos aprovados	<b>27/10/2023</b>
Prazo para interposição de recursos quanto às notas e ao resultado da classificação preliminar	<b>28 e 29/10/2023</b>
Resultado dos recursos, publicação da classificação final geral e homologação final do Processo Seletivo	<b>31/10/2023</b>

**Obs.: O cronograma é uma orientação geral, podendo ser alterado a qualquer momento pela Câmara Municipal de Caxias do Sul.**



### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A validade do Processo Seletivo Público será de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, conforme necessidade da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

**13.2.** A inexatidão das informações, a falta e/ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**13.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 09 de outubro de 2023.

**Vereador José Pascual Dambrós**  
**Presidente**



**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

Nome do candidato(a): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Semestre: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Pessoa com deficiência: ( ) sim ( ) não

Declaro que tomei conhecimento das exigências deste Edital e que as informações por mim prestadas são verdadeiras.

Caxias do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome do candidato(a): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Semestre: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, tendo apresentado LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

**Tipo de deficiência de que é portador(a):** \_\_\_\_\_

**Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:** \_\_\_\_\_

**Nome do Médico Responsável pelo laudo:** \_\_\_\_\_

Declaro que tomei conhecimento das exigências deste Edital e que as informações por mim prestadas são verdadeiras.

Caxias do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)